

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



Diário Oficial

ANO XCII - 133º DA REPÚBLICA • TERESINA-PIAUÍ

Disponibilização: Quarta-feira, 29 de junho de 2022 • Edição nº 124

Publicação: Quinta-feira, 30 de junho de 2022

LEIS E DECRETOS

LEI N° 7.832, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Declara José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

AGOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artesão José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, declarado Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Lei republicada por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 123, de 29-06-2022, na pág. 23

A Lei nº 7.836, de 28-06-2022, publicada no DOE nº 123, de 29.06.2022, na pág. 24 (sem efeito)

LEI N° 7.837, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dá o nome de Armando Mendes de Carvalho ao Parque Ambiental do Paracatuá, localizado em Simplicio Mendes-PI.

AGOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Ambiental do Paracatuá Armando Mendes de Carvalho, o Parque Ambiental localizado às margens do açude Tanque Grande, no município de Simplicio Mendes-PI.

Art. 2º Fica denominado Deputado Ubiraci Carvalho a Praça de Eventos do Parque Ambiental do Paracatuá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Ziza Carvalho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

DECRETO N° 21.388, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do credenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e a vigência da renovação de reconhecimento dos cursos.

AGOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando os termos da Resolução CEE/PI Nº 071/2022 e o contido no Ofício N°: 1057/2022/FUESPI-PI/GAB, de 16 de maio de 2022, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, registrados no Processo nº 00011.028681/2022-65,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do credenciamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, até 31 de maio de 2022.

Art. 2º Determina que os cursos com processo de solicitação de renovação de reconhecimento protocolizados no Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, sejam automaticamente prorrogados até o ato conclusivo do processo, conforme art. 32, § 2º da Resolução CEE/PI nº 010/2008, homologada em 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

24

Disponibilização: Terça-feira, 28 de junho de 2022 • Edição nº 123 • Publicação: Quarta-feira, 29 de junho de 2022

LEI N° 7.834, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural São João Dourado, com sede e fórum no Município de Piripiri-PI.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação Cultural São João Dourado, CNPJ nº 26.958.169/0001-42, com sede e fórum na Rua Leônidas Melo, bairro Vista Alegre, nº 1954, Piripiri-PI.

Art. 2º A entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Marden Menezes, PSDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

LEI N° 7.835, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Portadores de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa do Norte- Nordeste do Brasil”.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação dos Portadores de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa do Norte- Nordeste do Brasil, CNPJ nº 07.525.545/0001-60, com sede e fórum na cidade de Teresina- PI, bairro Ininga, CEP. 64.049-550.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Estadual Fabio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)

LEI N° 7.836, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Declara José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artesão José Alves de Oliveira, conhecido como Mestre Dezinho, declarado Patrono da Arte Santeira no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2022

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, o decreto s/nº datado de 27-06-2022, publicado no DOE nº 122, de 28-06-2022, que **nomeou**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO NUNES DOURADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

AGOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,